Lei nº 148, de 07/06/74.

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arinos decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir dentro do orçamento corrente, um crédito Especial na importância de 840,00 (oitocentos e quarenta cruzeiros), na Função "Governo e Administração Geral" subfunção "Executivo" na dotação 3.1.1.0-02-Pessoal.

Parágrafo único- A importância referida neste artigo, se destinará ao reforço da verba ao pagamento do Pessoal da Prefeitura.

Art. 2º- Para fazer face a despesa constante no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a anular total ou parcialmente dotações do Orçamento em vigor, ou a proceder a operações de crédito até o limite da Despesa, de conformidade com o ítem IV, paragrafo 1º- artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, combinado com o artigo 46, da mesma Lei.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, à todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 07 de Junho de 1.974.

Salustiano Rodrigues Sarabanda Prefeito